PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.701

Autoriza concessão de reajuste de vencimentos e salários aos servidores municipais, dando outras providências.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municip l aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos e salários mensais aos servidores municipais, compreendidos os do Quadro de Pessoal Fixo e do Quadro de Pessoal Variável, inclusive ao Pessoal Inativo e Pensionado do Município, na base de 35% (trinta e cinco por cento) sobre os níveis vigentes em 31 de março de 1988, a partir de 1º de abril fluente, para trabalho de oito (8) horas diárias, mais 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio/88, e mais 10% (dez por cento), a partir de 1º de junho/88.

Artigo 2º - São fixados os padrões de remuneração mensal correspondentes às funções abaixo, a partir, igualmente, de 1º de abril em curso : -

I -	MONITORA "EDUCAR"	: Cz.$ 14.000,00
II -	PROFESSORA DO PRÉ-PRIMÁRIO	: Cz.$ 17.190,00
III -	AGENTE DE SANEAMENTO	: Cz.$ 22.000,00
IV -	AGENTE DE TRÂNSITO	: Cz.$ 22.000,00
V -	MÉDICOS E DENTISTAS (inclusos na reclassificação o "vale-transporte" -Lei n. 7.619, de 30.09.87)	: Cz.$ 50.000,00

Artigo 3º - O percentual previsto no artigo 1º, da presente Lei, nas tres vezes, a partir de abril, maio e junho/88, não se aplica aos padrões de remuneração mensal constantes do artigo 2º.

Artigo 4º - Os encargos com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012

C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 18 de maio de 1988

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário